
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(*) LEI N. 1.124 DE 7 DE MARÇO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.748,30, em favor dos serventuários, da Mesa de Rendas do Estado em Bragança.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dez mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 10.748,00), em favor dos abaixo discriminados, serventuários da Mesa de Rendas em Bragança, para pagamento de percentagens sob maior arrecadação efetuada nos exercícios de 1951 e 1952:

José Perílo da Rosa, administrador – Janeiro a junho de 1951	1.705,30
Jeferson Alvares Pessôa, administrador – Julho a agosto de 1951	568,50
José Rodrigues de Carvalho, Administrador – setembro a dezembro de 1951 e exercício de 1952	4.175,20
Miguel Sousa Leitão, escrivão – Exercício de 1951 a 1952	4.299,30
	<hr/>
	10.748,30

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.856, de 11/3/1955.

Publicada em 15/03/1955.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ